

EDITAL Nº 62/2022

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do Art. 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 10 de maio de 2022.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado, pelo Senhor Presidente da Câmara, um voto de pesar pelo falecimento de António Colaço o qual foi subscrito por todo o executivo e aprovado por unanimidade e que a seguir se transcreve:

“Voto de Pesar pelo Falecimento do Sr. António Polaco

Foi com enorme pesar que o Município de Azambuja teve conhecimento, no passado dia 05 de maio, do falecimento do Sr. António Polaco, aos 88 anos de idade.

Com esta notícia, o nosso concelho despede-se de mais uma figura associada à história do Poder Local do Município de Azambuja e, em particular, da Freguesia de Alcoentre. António Polaco desempenhou as funções de vereador nesta Câmara Municipal, no mandato entre 1982 e 1985, e foi igualmente membro da Assembleia de Freguesia de Alcoentre ao longo de vários anos.

Para lá dessa dedicação às autarquias, também foi um cidadão envolvido na vida associativa da comunidade onde residia. Para as gerações atuais e futuras, fica o exemplo do seu contributo como dirigente da Casa do Povo de Alcoentre e da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcoentre.

Natural da Lousã, mas há muito radicado em Alcoentre, António Polaco era um homem popular, quer por esse envolvimento na vida local, quer pela sua loja de fotografia e por ser o fotógrafo a que muitos habitantes de Alcoentre e da região recorriam para os seus retratos pessoais ou reportagens de eventos familiares.

O Município de Azambuja apresenta as mais sentidas condolências a toda a família e, em reconhecimento da sua dedicação à causa pública e à comunidade, expressa neste voto de pesar a sua singela homenagem ao antigo autarca António Polaco.”

ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE ATAS

A Ata da reunião ordinária de 12 de abril de 2022 foi aprovada por unanimidade.

Os Srs. Vereadores Ana Margarida Coelho (PS), Mara Lúcia Oliveira (CDU) e Hugo Silva Sampaio não participaram na votação por não terem estado presentes na reunião.

ORDEM DE TRABALHOS

1 – PROPOSTA N.º 36/P/2022 – ACORDOS DE PAGAMENTO DE DIVIDAS REFERENTES A REFEIÇÕES ESCOLARES

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- nos termos do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua versão em vigor, são fornecidas refeições nos refeitórios escolares do ensino público;
- na impossibilidade do pagamento mensal da faturação, por dificuldades económicas, alguns encarregados de educação contraíram dívidas para com o Município;

AA.

- após notificação para pagamento das importâncias em dívida, foram recebidos pelos serviços 4 (quatro) pedidos de pagamento em prestações, relativos às dívidas constantes da listagem que se anexa (Anexo I);
- nos termos do artigo 27.º do Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos estabelecimentos de ensino pré-escolar e de ensino básico da rede pública do Município de Azambuja (Edital n.º 765/2017, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 2 de outubro de 2017), a Câmara Municipal pode autorizar o pagamento faseado de valores em dívida, com base na informação dos serviços e nos termos acordados entre as partes;
- as situações em apreço são enquadráveis no artigo 27.º do referido regulamento municipal, conforme Informação DIS/Educação/2022/n.º 49, que se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo II);
- os termos e condições de pagamento são os constantes das listagens que constituem o Anexo I, conjugados com os previstos na minuta de Acordo de Pagamento de Dívida, que igualmente se anexa e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido (Anexo III).

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo da competência supramencionada, delibere aprovar o pagamento faseado dos valores em dívida em refeições escolares, referentes a 4 (quatro) pedidos rececionados nos serviços municipais, nos termos e condições previstos nos Anexos I e III.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 36/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

2 – PROPOSTA N.º 37/P/2022 – 2º ADITAMENTO AO CONTRATO ENTRE CMA E A CIMLT- TRANSPORTE PASSAGEIROS

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) celebraram, a 31 de março de 2017, um Contrato Interadministrativo de Delegação das Competências que haviam sido atribuídas ao Município pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) o qual foi objeto de aditamento na mesma data (cujas cópias se anexam);
- se torna necessária a alteração dos termos do referido contrato porquanto:
 - I. a execução do contrato quanto à competência de investimentos conjuntos nas redes, equipamentos e infraestruturas dedicadas ao serviço público (abrigo) que foi delegada na CIMLT, demonstrou não ser exequível, afigurando-se ser mais adequada a respetiva gestão pelos municípios;
 - II. urge agilizar os procedimentos adotados entre a CIMLT e os Municípios na resposta aos pedidos dos Operadores sobre as alterações aos serviços públicos de transporte rodoviário de passageiros autorizados pela CIMLT (carreiras intermunicipais), de forma que apenas sejam consultados os Municípios em que a alteração de serviços possa ter implicações, e não todos aqueles em que opera a linha/carreira, como tem vindo a ocorrer;
- é competência da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a Entidade Intermunicipal;
- nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

Propõe-se que, ao abrigo das competências supramencionadas, a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a celebração do 2.º Aditamento ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Azambuja e a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo atribuídas à Câmara Municipal pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, relativas ao Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros, nos termos da minuta em anexo.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 37/P/2022** foi aprovada com cinco votos a favor (PS, CDU e CHEGA) e duas abstenções (PSD).

O PSD apresentou declaração de voto.

3 – PROPOSTA N.º 38/P/2022 – CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- *que a aquisição de serviços para Aquisição de Refeições Escolares se assume como uma necessidade premente;*
- *que o Município deliberou, por decisão datada de 28 de junho de 2011, aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT), dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;*
- *que os bens a fornecer representam, em termos financeiros, um custo relevante no Orçamento Municipal;*
- *que o Município não possui recursos materiais e humanos que o habilitem, por si mesmo, a produzir os referidos bens;*
- *que, através da Informação n.º 11/DAF/APROV/2022, de 02 de maio, em anexo, foi proposta:*
 - a) *a celebração de um novo Acordo Quadro, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, para a **Aquisição de Refeições Escolares (Almoços, Lanches e Pequenos Almoços);***
 - b) *a abertura de procedimento de concurso público, com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, com fundamento na alínea a) do 1 do artigo 208.º do CCP, estabelecendo-se para o efeito, os preços unitários máximos previstos no Caderno de Encargos, os quais constituem valor unitário máximo que as entidades adjudicantes se dispõe a pagar pela execução dos serviços contratados;*
 - c) *a aprovação das peças do procedimento (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos);*
 - d) *que a adjudicação, nos termos consignados no Programa do Procedimento, seja efetuada de acordo como critério da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos da al. a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, em conformidade com o modelo de avaliação constante do anexo I do Programa de Concurso;*
 - e) *relativamente ao procedimento adjudicatório tendente à celebração do Acordo Quadro, e sem prejuízo de outras competências que lhe sejam atribuídas pelo programa de procedimento e pelo CCP, a delegação, no Conselho Intermunicipal da CIMLT, das competências atribuídas pelo CCP ao órgão competente para a decisão de contratar:*
 - I. *designação do júri do procedimento;*
 - II. *prorrogação do prazo para apresentação de propostas, nos termos e ao abrigo do n.º 4 do artigo 64.º do CCP;*
 - III. *proceder à decisão de adjudicação do acordo quadro;*
 - IV. *proceder à revogação da decisão de contratar, nos casos em que nenhum concorrente haja apresentado proposta ou e nos casos em que todas as propostas tenham sido excluídas;*
 - V. *competências previstas nos n.ºs 2 a 4 do artigo 86.º do CCP;*
 - VI. *aprovar a minuta do acordo quadro e decisão quanto às reclamações quanto a essa mesma minuta;*
 - VII. *decisão sobre impugnações administrativas da competência dos órgãos para decisão e contratar.*
 - VIII. *que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º do CPA, seja concedida autorização ao Conselho Intermunicipal da CIMLT para subdelegar no seu Presidente as competências referidas no ponto anterior;*
 - IX. *que a competência para proceder à outorga do Acordo Quadro, em nome e em representação do Município, seja também delegada no Presidente do Conselho Intermunicipal da CIMLT;*

A.

- X. que, para efeitos do procedimento pré-contratual de formação do Acordo Quadro a celebrar, sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do (Caderno de Encargos), à Informação n.º 11/DAF/APROV/2022, valores aos quais acresce IVA à taxa legal em vigor;
- XI. que o Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento começará a ser efetuado no início do ano letivo 2022/2023 e durará até ao término deste último, com possibilidade de renovação pelo período de mais um ano letivo (2023/2024), caso não seja denunciado por uma das partes com uma antecedência mínima de 90 dias antes do seu término, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo;
- XII. que seja designado, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP, para gestor do acordo quadro, Mário Rui Gonçalves Ruas;
- XIII. que autorize a abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração de Acordo Quadro para efeitos da realização do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se para este Município e também para efeitos deste procedimento de ajuste direto que sejam estabelecidos como preços unitários máximos os previstos no Anexo II do Caderno de Encargos;
- XIV. que, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 18 do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, compete à Câmara aprovar as peças do procedimento e a adjudicação de aquisições de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;
- XV. que, face à urgência na abertura do procedimento por parte da CIMLT, foram os atos acima descritos por mim, por despacho exarado a 02 de maio p.p., na Informação n.º 11/DAF/APROV/2022;
- XVI. que, nos termos do disposto no 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das supras competências mencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 02 de maio de 2022, exarado na Informação n.º 11/DAF/APRV/2021, de 02 de maio, que se anexa.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 38/P/2022 foi aprovada por unanimidade.**

4 – PROPOSTA N.º 39/P/2022 – ATRIBUIÇÃO BOLSAS ESTUDO E MÉRITO 2022

O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando :

- que o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Bolsas de Mérito do Município de Azambuja, doravante Regulamento (Edital n.º 787/2020, publicado na II série do Diário da República de 13 de julho de 2020) estabelece o regime jurídico de atribuição das mencionadas bolsas a estudantes residentes no concelho, que satisfaçam os requisitos ali previstos;
- que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento, após a notificação da ata da qual constem as decisões das reclamações apresentadas, ou decorrido o prazo previsto para reclamar, sem que tenha sido apresentada qualquer reclamação, são elaboradas as listas definitivas e submetidas à Câmara Municipal para aprovação;
- o teor da Informação n.º 43/DIS/2022, bem como da ata n.º 3 da reunião da Comissão de Avaliação, de 18 de abril de 2022, em anexo, e das quais resulta a atribuição de 35 BOLSAS DE ESTUDO e de 10 BOLSAS DE MÉRITO, cada uma no valor pecuniário de 1.000 € (mil euros).

Proponho que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar, para efeitos de atribuição das BOLSAS:

- a) a lista definitiva dos candidatos admitidos (incluindo a respetiva ordenação final) e dos candidatos excluídos, com a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às **Bolsas de Estudo** destinadas a alu-

nos residentes no Concelho que ingressem ou frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados;

- b) a lista definitiva dos candidatos admitidos (incluindo a respetiva ordenação final) e dos candidatos excluídos, com a indicação do motivo da proposta de exclusão, referente às **Bolsas de Mérito**, destinadas a alunos residentes no Concelho que frequentem cursos que conduzam aos níveis 6 ou 7 do Quadro Nacional de Qualificações, ministrados por estabelecimentos de ensino superior devidamente homologados, com exceção dos alunos de 1.º ano de cursos que conduzam ao nível 6 do Quadro Nacional de Qualificações.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 39/P/2022 foi aprovada por unanimidade**, na ausência do Sr. Vice-presidente que não participou na apreciação e votação da proposta por estar incluída na listagem a atribuição de Bolsa a um familiar.

5 – PROPOSTA N.º 18/V-AMC/2022 – TRABALHO SUPLEMENTAR — FEIRA DE MAIO 2022

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- o disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que procedeu à integração de muita da legislação aplicável às administrações públicas em matéria laboral, até aqui dispersa, simplificando o quadro normativo que regula o exercício de funções públicas;
- os artigos 120.º e 121.º, ambos da LGTFP, relativos ao regime do trabalho suplementar, classificação, duração, limites, exceções e registo;
- que a Bicentenária Feira de Maio constitui um dos principais acontecimentos do Concelho de Azambuja, assumindo um grande impacto na economia local;
- que como é do conhecimento geral, a organização de tal evento acarreta a mobilização de todos os funcionários da Câmara de Azambuja que, durante o segundo trimestre de 2022, têm de fazer um esforço adicional e naturalmente trabalhar mais do que o período normal das sete horas diárias e das trinta e cinco semanais;
- que são respeitados, todos os limites legais para a realização de trabalho suplementar;
- que a Feira de Maio é deveras uma situação excepcional e delimitada no tempo (segundo trimestre de 2022).
- as atribuições que cabem às Câmara nos domínios da Cultura e Património, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Proponho:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere autorizar o pagamento do trabalho suplementar, realizado no âmbito da Feira de Maio de 2022, que exceda os limites temporais previstos no n.º 2 do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LGTFP), até ao limite remuneratório de 60% da remuneração base de cada trabalhador, durante o segundo trimestre de 2022.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 18/V-AMC/2022 foi aprovada por unanimidade**.

6 – PROPOSTA N.º 13/VP-AJM/2022 – ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas municipais, visando a cooperação e a rentabilização de meios, promover ações de animação da leitura e apoiar/cooperar em projetos de leitura apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literacias;

- a importância das bibliotecas como “força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres “(in Manifesto da Unesco);
- o constante apelo à população e às várias instituições locais e nacionais para que sejam doados livros e material didático às bibliotecas municipais, uma vez que, devido às restrições orçamentais, se torna impossível responder a todas as solicitações de aquisição de livros
- que os herdeiros do ex-presidente Joaquim António Ramos pretendem doar ao Município cerca de novecentos livros, que faziam parte do seu espólio particular, para enriquecer a Rede Bibliotecas Municipais de Azambuja, bem como uma caixa de música e um rádio antigo que poderão ser colocados no Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque, por forma a promover a preservação das peças;
- que, nos termos previstos na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal aceitar doações de interesse para o Município.

Propõe-se no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho 13-A/P/2021, que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aceitar a doação dos livros, bem como da caixa de música e do rádio, para que venham a incorporar o espólio, respetivamente, da Rede de Bibliotecas Municipais de Azambuja e do Museu Municipal Sebastião Mateus Arenque, de modo a serem colocados à disposição de toda a população.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 13/VP-AJM/2022** foi aprovada por unanimidade.

07 – PROPOSTA N.º 07/V-MO/2022 – Apoio Logístico UDR – Vila Nova da Rainha

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;
- O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;
- É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;
- A União Desporto e Recreio, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (cedência de 20 mesas e respetivos bancos) para fornecer almoços e jantares nos dias 08 e 09/05/2022 a grupos de peregrinos que passaram por Vila Nova da Rainha. O Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;
- Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º1 do artigo 33º do Anexo I à lei n.º75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;
- Nos termos do n.º3 do artigo 35 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência;

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, ratificar a concessão à União Desporto e Recreio, do apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 07/V-MO/2022** foi aprovada por unanimidade.

8 – PROPOSTA N.º 08/V-MO/2022 – APOIO LOGÍSTICO — FREGUESIA DE AZAMBUJA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *A Junta de Freguesia de Azambuja, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (palco) para a realização da Assembleia de Freguesia Extraordinária, sobre os 750 anos do Foral da Vila de Azambuja no dia 17 de maio de 2022. O Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;*
- *Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;*

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara: *Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à Junta de Freguesia de Azambuja, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta.”*

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 08/V-MO/2022** foi aprovada por unanimidade.

9 – PROPOSTA N.º 09/V-MO/2022 – APOIO LOGÍSTICO — FREGUESIA DE AVEIRAS DE CIMA

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- *O Município de Azambuja através de políticas de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e outras, apoia as entidades que estejam vocacionadas para a promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população, através da concretização de programas, projetos ou atividades que prossigam o interesse municipal;*
- *O Associativismo no Município de Azambuja tem vindo a assumir um papel estratégico na promoção do desenvolvimento social local, dando um contributo inestimável à formação, à promoção da saúde, do bem-estar, da qualidade de vida e do desenvolvimento, e à fruição cultural, recreativa e desportiva da comunidade, bem como à promoção do espírito de cidadania;*
- *É objetivo desta Câmara Municipal apoiar e colaborar com as Instituições que prossigam fins de carácter social, ambiental, cultural, recreativo e desportivo no nosso concelho, valorizando o esforço e trabalho dos seus dirigentes e associados;*
- *A Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, através do email em anexo, veio solicitar ao Município apoio logístico (40 mesas e 200 cadeiras) para a realização da Caminhada da Ascensão, a realizar no dia 26 de maio de 2022. O Município possui o equipamento para aceder ao pedido efetuado;*

- *Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do nº1 do artigo 33º do Anexo I à lei nº75/2013 de 12 de setembro, deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes com vista à realização de eventos de interesse para o Município;*

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, conceder à Junta de Freguesia de Aveiras de Cima, o apoio logístico solicitado no email anexo à presente proposta.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 09/V-MO/2022** foi aprovada por unanimidade.

Ponto 10 - INFORMAÇÕES

10.1 - Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

10.1.1 - Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – **Período 01 de janeiro a 02 de maio de 2022**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 05 /P/2022 /DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

10.1.2 - Aprovisionamento, Período de 18/04/2022 a 02/05/2022.

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento.

10.2 - Divisão de Urbanismo

- *Mapa de Despachos do mês de abril*

A Câmara tomou conhecimento.

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Azambuja, 13 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silviño José da Silva Lúcio